



**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**  
**DIRETÓRIO REGIONAL**

Ofício nº 151 /95

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

25 OUT 17 13 012512

PROTOCOLO

Recife, 24 de outubro de 1995.

Sr. Presidente,

O Partido Democrático Trabalhista-PDT, vem através deste encaminhar a esse Egrégio Tribunal, cópia xerox autenticada da Ata da Comissão Executiva Nacional do Partido, que prorroga o mandato da atual Comissão Provisória Regional.

Respeitosamente,

  
Luiz de Andrade Lima

Presidente

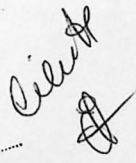
ANOTADO (ficha xerox)  
Em 26/10/1995  
CPAP

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente

Tribunal Regional Eleitoral - TRE

Nesta

  
ANOTADO  
Em 26/10/1995

Lista de Presença

L NEIVA - *Neiva Moreira*  
 Manduarias. *[Signature]*  
 M... *[Signature]*  
 Carmem *Carmem Lygia*  
 ... *[Signature]*  
 ... *[Signature]*  
 ... *[Signature]*

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Brasília, 17 / 10 / 95  
*[Signature]*  
 Diretor Geral da Secretaria

Ata da Reunião da Comissão Provisória Nacional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Realizada em 05/10/95.

Dos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, a sua sede de setembro, 141/4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado, reuniu-se a Comissão Provisória Nacional do Partido Democrático Trabalhista - PDT com o objetivo de designar Comissões Provisórias e fixar datas para realização de convenções em algumas Unidades da Federação. Presidiu a Presidência dos trabalhos, na ausência de Presidente, o Sr. Beneditina da Brizola, o companheiro Neiva Moreira que, após verificar a existência de quórum, concedeu para secretariales a Sr<sup>ta</sup> Carmem Lygia Leite de Castes. Aberta a sessão o Sr. Presidente anunciou os motivos determinantes da convocação, esta feita na forma da Lei e notificação pessoal. Com seguida propôs que fossem designadas as Comissões Provisórias do Pará, Bahia e Pernambuco e fixadas datas para realização das convenções municipais nos estados de Rio de Janeiro, Paraíba, Alagoas, Minas Gerais, Espírito Santo e no Distrito Federal, a saber: Rio de Janeiro - 18ª Zona Eleitoral (capital) - vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e cinco; 19ª Zona Eleitoral (capital) - vinte e dois de outubro do corrente ano; Cardeas Moreira e Bom Jesus de Itabapoana -

Saetia. 17. 10. 95

11 Diretor Geral da Secretaria

Quinze de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (trans-  
féricas em função de questões internas que dificultaram  
a realização das respectivas convenções); Paraíba - período  
de agosto a quinta de dezembro do corrente ano; Piaçaras -  
Pelax, Pradiaz, Italaia, Socoba, Feneas, Jacuibe, São Luzia  
do Norte, Barra de São Miguel, Colho, Içáqua Grande, Pla-  
picara, Maricaf, Quicoro, Simões de Pradiaz, São Sebas-  
tião, matriz de Lomaraquite, Jacaré dos Homens - dia  
vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e cin-  
co, São Miguel dos Campos - dia vinte e dois de outubro  
de mil novecentos e noventa e cinco; Minas Gerais - Todos  
os Municipais - períodos de 1º de maio a 30 de dezembro  
de mil novecentos e noventa e cinco; Espírito Santo - Cacheli-  
ro do Itaperuicim - dia vinte e dois de outubro de mil no-  
vecentos e noventa e cinco; Distrito Federal - 2ª e 4ª Zo-  
nas Eleitorais - vinte e seis de novembro do corrente, 1ª  
Zona Eleitoral - vinte e nove de outubro do corrente, 4ª, 11ª  
e 13ª Zonas Eleitorais - períodos de fevereiro a março de  
1996. Propôs, também, transferir a data de quinze de  
outubro de mil novecentos e noventa e cinco, fixada ante-  
riormente para ser realizada a convenção regional do  
Estado do Rio de Janeiro, para doze de novembro do corren-  
te; e, na oportunidade propôs, ainda, a recondu-  
ção dos membros que compõem a Comissão Provisória Na-  
cional, renovando seus mandatos, como também a proxe-  
ção do mandato do Quêrto Regional da Paraíba por  
mais três meses, a partir de quinze de agosto do corrente.  
Deliberadas e submetidas a voto, foram aprovadas as pro-  
postas, fixando-se as datas acima discriminadas para  
serem realizadas as respectivas convenções municipais e  
regional no Estado do Rio de Janeiro, os municipais da  
Paraíba, Piaçaras, Minas Gerais, Espírito Santo e Distri-  
to Federal, a proxeção do mandato do Quêrto Re-  
gional da Paraíba, como também, a deprovação das lo-

missões Provisórias propostas, a saber: Goiás: Guarani Correia  
Queiroz (Presidente), José Carlos Fernaldo, Raimundo José de Souza  
 Castro, Antônio Maria de Abreu, Gezen de Souza Lima,  
Raimundo Furtado dos Santos e José Soares da Silva Neto; Bahia:  
Peregrino Souza Sales (Presidente), Governiano Soares de Carua-  
lho Neto, Severiano Alves de Souza, Feliciana Jovares Monteiro,  
Juan Rêkies de Carvalho, José Ben Gomes dos Santos e Haris  
Alexandre Brust; Pernambuco: Juiz de Almeida Lima (Pre-  
 sidente), Deputado Roldão Joaquim dos Santos, Adalberto Queiroz,  
José Lamartine Tivera, Bertine Jovares Fente Vazconcelos, Diogo Fe-  
deosa e Deputado Marco Antônio Figueira; Nacional: José  
de Moura Bizoga (Presidente), José Guimarães Neiva Moreira, Ma-  
riuel Dias, José Elias Malacarne, Luiz Teixeira, Luizem Cyria Furti  
de Castro, Roldão Furti; Diogo Rafael Furti, Roldão Furti,  
José Lamartine Tivera, Luiz Maria e Silves Terra. Finalmente  
 esse Presidente informou que foram recebidos os recursos in-  
 terpostos pelos municípios de Florianópolis, Brusuma, Pôrto-  
 rio, Cambéru e Jaraguá contra a decisão do Diretor Re-  
 gional de Santa Catarina que decidiu pelas duas divisões.  
 Quando passou a ler a decisão e se fez presente e informou que fora  
 solicitada a Junta da Pta da Reunião do Diretor Regional  
 daquele Estado que decidiu sobre a matéria e do processo que  
 deu origem a essa decisão. Em razão da decisão acima, os ex-  
 pedientes antes foram deixados para cumprimento de culpa-  
 cho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e  
 lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Neiva  
 Moreira, e por mim, Secretária. Em tempo - Fez decisão da  
 unanimidade dos presentes fica sem efeito a data fixada  
 para ser realizada a convenção municipal de Pôrto-rio de  
 Itapemirim - Espírito Santo.

Conselheiro

V. F. F. F.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 17 de 10 de 95
<i>[Assinatura]</i>
Diretor Geral da Secretaria